



LICITAÇÃO Nº. 015/2014/SSP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FFA

PROCESSO: 201300011000582

DATA DA REALIZAÇÃO: **14 de março de 2014, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO.

RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias/Tesouro.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1003/2013 - Gab. Sec. de 09/07/2013 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201300011000582, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PNEUS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBM/GO**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos *sites* **www.comprasnet.goias.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG e **www.ssp.go.gov.br** de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PNEUS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBM/GO**.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 015/2014** será realizado em sessão pública, através do sítio **www.comprasnet.go.gov.br**, no dia **14 de março de 2014 a partir das 09 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio **www.comprasnet.go.gov.br**, no período compreendido **entre as 09 horas e 10 horas do dia 14 de março de 2014**.

3.3. A **1ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **14 de março de 2014 às 10 horas e terá duração de 10 (dez) minutos**.

3.4. A **2ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **14 de março de 2014 às 10 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório**.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos em que a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para fins de emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de posterior desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.



5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.



6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

6.7.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta na forma do “Anexo III”, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.7.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

6.7.3. - O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.1 - Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isentas do ICMS e não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2 – A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.7 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente.

9.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;



- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.
- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.**

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

10.6 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno



Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados juntamente com a proposta comercial pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Para a **documentação técnica** (laudos, manuais e etc) e **amostra**, se houver, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – SSP
Processo nº. 201300011000582

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – SSP
Processo nº. 201300011000582

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos em que estejam no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.



11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.8 - Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DOS PRAZOS

16.1 – A entrega se dará de forma parcelada, durante o período de **12 (doze)** meses, de acordo com as necessidades do CBMGO, contados da publicação da outorga do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 – O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **03 (três) dias** úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento da SSP.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

16.4 – Na hipótese de **substituição**, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Seção de Planejamento e Orçamento do CBM/GO**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega da proposta.

16.7 - Prazo de pagamento: o pagamento será realizado de acordo com os critérios definidos no Item 12 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Unidade Orçamentária	2903	Corpo de Bombeiro Militar – CBM/GO.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	182	Defesa Civil.
Programa	1092	Programa Socorro Presente.
Ação	2323	Garantia do Transporte Multimodal de Urgência e Emergência em Goiás.



Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias.
VALOR (R\$)	R\$ 745.676,80	(Setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

18.2.2 – Designar através de Portaria comissão composta por no mínimo 03 (três) membros que serão responsáveis para o recebimento dos objetos constantes no termo de referência.

18.2.3 – Fiscalizar e inspecionar o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

18.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSP.

18.2.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

20.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.



20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. João Divino Lourenço Júnior – Maj QOC BM, pelos telefones (62) 3201-6386, em horário comercial.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 – Anexo II – Relação de Veículos da Frota do CBMGO.

22.3 – Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

22.2 – Anexo IV – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro da SSP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 015/2014 – SSP
Processo n.º 201300011000582

Elaborado pelo requisitante da despesa.

1 - INTRODUÇÃO:

1.1. - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PNEUS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBM/GO**, em atendimento à Requisição de Despesa nº 097/2013 – RO, anexa aos autos.

2 – OBJETIVO

2.1. – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço GLOBAL**.

2.1.1 – Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço por lote (global), o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários abaixo.

2.2. – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente **Pregão Eletrônico nº 015/2014**:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

**(Valor máximo para contratação autorizado pela
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Pneu 1000/90 - R 18.	UND	04	R\$ 73,33	R\$ 293,32
02	Pneu 1100 - R 22.	UND	18	R\$ 1.580,00	R\$ 28.440,00
03	Pneu 1000 - R 20.	UND	72	R\$ 1.366,67	R\$ 98.400,24
04	Pneu 1200 – R 24 - 18 lonas.	UND	06	R\$ 1.733,33	R\$ 10.399,98
05	Pneu 175/65 - R 14.	UND	120	R\$ 263,33	R\$ 31.599,60
06	Pneu 175/70 - R 13.	UND	30	R\$ 134,27	R\$ 4.028,10
07	Pneu 185/70 - R 14.	UND	100	R\$ 200,28	R\$ 20.028,00
08	Pneu 185/60 - R 15.	UND	36	R\$ 358,33	R\$ 12.899,88
09	Pneu 215/75 - R 17.5.	UND	104	R\$ 796,67	R\$ 82.853,68
10	Pneu 225/70 - R 15.	UND	322	R\$ 543,33	R\$ 174.952,26
11	Pneu 225/70 - R 16.	UND	96	R\$ 606,67	R\$ 58.240,32
12	Pneu 255/70 - R 16.	UND	40	R\$ 778,33	R\$ 31.133,20
13	Pneu 255/75 - R 15.	UND	10	R\$ 334,00	R\$ 3.340,00
14	Pneu 275/80 - R 22.5.	UND	40	R\$ 1.448,00	R\$ 57.920,00
15	Pneu 750 - R 16.	UND	10	R\$ 653,33	R\$ 6.533,30
16	Pneu 275 - R 18.	UND	10	R\$ 46,67	R\$ 466,70
17	Pneu 90/90 - R 18.	UND	10	R\$ 53,33	R\$ 533,30



18	Pneu 205/70 - R 15.	UND	08	R\$ 410,28	R\$ 3.282,24
19	Pneu 225/50 - R 17.	UND	08	R\$ 766,67	R\$ 6.133,36
20	Pneu 295/80 - R 22.5.	UND	26	R\$ 1.623,33	R\$ 42.206,58
21	Fitão 1100 R 22.	UND	18	R\$ 33,33	R\$ 599,94
22	Fitão 1000 R 20.	UND	72	R\$ 30,67	R\$ 2.208,24
23	Câmara de ar 1100 R 22.	UND	18	R\$ 113,33	R\$ 2.039,94
24	Câmara de ar 1000 R 20.	UND	72	R\$ 100,00	R\$ 7.200,00
25	Serviço de alinhamento caminhão / ônibus.	Serv.	32	R\$ 73,33	R\$ 2.346,56
26	Serviço de alinhamento UR / caminhonetes / microônibus.	Serv.	180	R\$ 70,00	R\$ 12.600,00
27	Serviço de alinhamento carro passeio.	Serv.	150	R\$ 66,67	R\$ 10.000,50
28	Serviço de Balanceamento caminhão / ônibus.	Serv.	32	R\$ 23,33	R\$ 746,56
29	Serviço de balanceamento UR / caminhonetes / microônibus.	Serv.	180	R\$ 21,67	R\$ 3.900,60
30	Serviço de balanceamento carro de passeio.	Serv.	150	R\$ 11,67	R\$ 1.750,50
31	Serviço de cambagem caminhão / ônibus.	Serv.	10	R\$ 133,33	R\$ 1.333,30
32	Serviço de cambagem UR / Caminhonetes / microônibus.	Serv.	120	R\$ 163,33	R\$ 19.599,60
33	Serviço de cambagem carro de passeio.	Serv.	100	R\$ 76,67	R\$ 7.667,00
Valor Total Estimado do Lote (itens 01 a 33) é de R\$ 745.676,80 (Setecentos e quarenta e cinco mil seiscientos e setenta e seis reais e oitenta centavos)					

3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO GLOBAL

3.1. Os pneus descritos no quadro acima devem ser de 1ª linha, novos, não sendo aceitos pneus remodelados, recapados, recuperados, reconicionados ou afins, além de serem originais de fábrica usados em linha de produção de montadoras nacionais de veículos automotores, os quais façam parte da frota utilizada pelo CBMGO conforme relação constante no **Anexo II**. Devem, ainda, conter selo do INMETRO impresso e atender as normas de fabricação da ABNT pertinentes. Os pneus deverão possuir garantia por um período de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e deverão ser entregues acompanhados de catálogo oficial do fabricante.

3.2. Deverá estar incluso no preço ofertado dos itens de 01 a 20, a montagem e o seu balanceamento nas rodas.

3.3. Caso, ao final dos 12 (doze) meses, não tenha sido executado o contrato em sua totalidade, fica a contratada desobrigada de executá-lo, bem como a contratante desobrigada de efetuar o pagamento ou qualquer outro ressarcimento, devendo serem pagos apenas materiais fornecidos e os serviços prestados durante a vigência do contrato.

3.4. A contratada deverá, sempre que houver necessidade e em conjunto com a contratante, agendar o dia e a hora para a execução do objeto.

3.5. A empresa a ser contratada deverá possuir oficina devidamente instalada (em imóvel próprio ou não), nos Municípios de Goiânia e/ou Aparecida de Goiânia, com estrutura apropriada para a realização de todos os serviços (itens 25 a 33), sendo vedada a sua transferência a terceiros sem prévia e expressa concordância, por escrito e por quem de direito do contratante.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. CONTRATANTE



4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

4.1.4. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

4.1.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.

4.2. CONTRATADA

4.2.1. Efetuar a entrega do objeto contratado de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar por um período de 12 (doze) meses ou até atingir o total do contrato e conforme a disponibilidade e necessidade da Contratante.

4.2.2. Comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

4.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.

4.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos fornecimentos constantes do objeto.

4.2.5. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

4.2.6. Prestar fornecimentos que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade.

4.2.7. Marcar, em conjunto com o administrador/gestor, o dia e a hora para a entrega do objeto.

4.2.8. Prestar fornecimentos constantes do objeto, conforme demanda solicitada pelo Gestor do Contrato.

4.2.9. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

4.2.10. Oferecer todas as garantias exigidas com relação ao fornecimento ora contratado.

4.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

4.2.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

4.2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo Contratante;

4.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;



4.2.15. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.2.16. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações;

4.2.17. Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância da CONTRATANTE por escrito.

4.2.18. Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, fazê-la em conformidade com a indicação do Corpo de Bombeiros Militar, imediatamente, contados da notificação por escrito.

4.2.19. Manter estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE.

4.2.20. Realizar os fornecimentos discriminados neste contrato sem qualquer ônus adicional.

4.2.21. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

4.2.22. A garantia dos produtos deverá ser de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;

4.2.23. Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

4.2.24. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Comando de Apoio Logístico, bem como, a quaisquer dependências do CBM-GO;

4.2.25. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

4.2.26. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Comando de Apoio Logístico/CBM-GO;

4.2.27. A CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura deve estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

5. DA GARANTIA

5.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia na contratação do objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.2. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3. As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com o Departamento de Especificações e Orçamentos DECOR/CAL pelos telefones (62) 3201-6386 e (62) 3201-6387.

6. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua outorga e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:



6.3.1. Recebimento provisório: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita do contratado.

6.3.2. Recebimento definitivo: Em até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.4. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6.9. Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento, a associação da contratada a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter autorização expressa da contratante.

6.10. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CBM-GO, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.11. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

6.12. Os objetos deverão ser entregues no Comando de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, sito na Avenida Consolação, quadra 35, lotes 3 a 10,22 e 23, Setor Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74.425-535.

7. DO CONTRATO

7.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses e sua gestão ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pela Contratante, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93;

7.2. No ato da assinatura do contrato, deverá estar definido o cronograma de execução, baseado no quantitativo total contratado bem como o local de execução.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação de(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2014.

João Divino Lourenço Júnior – Maj QOC BM
Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR



ANEXO II

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO CBMGO

Pregão Eletrônico nº 015/2014 – SSP
Processo n.º 201300011000582

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO CBMGO	
TIPO	EP_Marca
AA-01	GM/CARAVAN
AA-02	FIAT DUCATO / FURGÃO
AA-03	RENAULT / KANGOO
ABS-01	VW/VW 7.110 S
ABS-03	FORD/CARGO 1215
ABS-04	FORD/CARGO 1215
ABS-05	FORD/CARGO 1215
ABS-06	FORD/CARGO 1521
ABS-07	FORD/CARGO 1521
ABS-08	VW/8.150E-CUMMINS
ABS-09	VW/8.150E-CUMMINS
ABS-10	VW/8.150E-CUMMINS
ABS-11	VW/8.150E-CUMMINS
ABS-12	VOLKSWAGEN/8150 E-CU
ABS-13	VW/8.150E-CUMMINS
ABS-14	VW/9.150E CUMMINS
ABS-15	VW/9.150E CUMMINS
ABS-16	VW/9.150E CUMMINS
ABS-17	VW/9.150E CUMMINS
ABS-18	FORD/CARGO 815 E
ABS-19	FORD/CARGO 815 E
ABS-20	FORD/CARGO 815 E
ABS-21	FORD/CARGO 815 E
ABS-22	FORD/CARGO 815 E
ABT-01	M.B./M.BENZ L 1313
ABT-03	M.B./M.BENZ L 1513
ABT-04	M.B./M.BENZ L 1513
ABT-05	M.B./M.BENZ L 1618
ABT-06	M.B./M.BENZ L 1618
ABT-07	M.B./M.BENZ L 1618
ABT-08	VW/16.220
ABT-09	VW/16.220
ABT-10	FORD/CARGO 1622
ABT-11	MERCEDES BENZ - LX1414
ABT-12	M.B./M.BENZ L 1313
ABT-13	M.B./M.BENZ L 1313
ABT-14	M.B./M.BENZ L 1313



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



ABT-15	FORD/CARGO 1622
ABT-16	FORD/CARGO 1622
ABT-17	FORD/CARGO 1622
ABT-18	FORD/CARGO 1622
ABT-19	FORD/CARGO 1622
ABT-20	FORD/CARGO 1622
ABT-21	FORD/CARGO 1622
ABT-22	FORD/CARGO 1622
ABT-23	VW/17.250 CNC
ABT-25	IVECO/TECTOR 170E25
ABT-26	VOLVO/ VM 270R 4X2R
ABT-27	VOLVO VM 270R 4X2R
ABT-29	VOLVO/VM 270 MITREN
ABT-30	VOLVO/VM 270 MITREN
ABT-31	VOLVO/VM 270 MITREN
ABT-32	VOLVO/VM 270 MITREN
ABT-33	VOLVO/VM 270 MITREN
ABTR-01	M.B./M.BENZ L 1516
ABTS-01	M.B./M.BENZ L 1517
ABTS-02	M.B./M.BENZ L 1517
ABTS-03	IVECO/ECTECTOR 170E22 N1
ABTS-04	IVECO/ECTECTOR 170E22 N1
AC-01	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI
ACF-01	M.B./M.BENZ L 1113
ACF-02	MITSUBISHI-JAPONÊS
ACF-05	M.B./M.BENZ L 1513
ACF-06	M.B./M.BENZ L 1113
ACF-07	M. BENZ/ATEGO 1725
AG-01	VW/24.250 CNC 6X2
AG-02	VW/8.150E DELIVERY
APA-01	M.B./M.BENZ
APA-02	I/M.BENZ 353K 8X4
APA-03	VW/8.150E DELIVERY
APA-04	VW/8.150E DELIVERY
AR-01	FORD / ECO ESPORT
AR-02	GM/BLAZER
ASA-01	MMC/L200 4X4 L
ASA-02	MMC/L200 4X4 L
ASA-03	MMC/L200 4X4 L
ASA-04	MMC/L200 4X4 L
ASA-05	FORD/F350 CD
ASA-06	MITSUBISCH / L-200
ASA-07	MMC/L200 4X4 GL
ASA-08	MMC/L200 4X4 GL
ASA-09	Mitsubishi/L-200 GL, 4x4 L 2.5L
ASA-10	MMC/L200 4X4 GL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



ASA-11	MMC/L200 4X4 GL
ASA-12	MMC/L200 4X4 GL
ASA-13	MMC/L200 4X4 GL
ASA-14	MMC/L200 4X4 GL
ASA-15	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE
ASA-16	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE
ASA-17	GM/C20 CUSTOM S
ASA-18	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE
ASA-19	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE
ASA-20	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4
ASA-21	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4
ASA-22	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4
ASA-23	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4
ASA-24	NISSAN/FRONTIER
ASA-25	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4
ASA-27	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4
ASA-28	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4
ASA-29	NISSAN/FRONTIER SE 25 X4
ASA-30	FORD/F350 CD
ASA-31	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-32	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-33	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-34	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-35	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-36	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-37	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-38	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-39	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-40	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-41	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-42	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-43	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-44	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-45	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-46	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-47	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-48	GM/S10 2.2 S
ASA-49	I/FORD RANGER LTD 12A
ASA-50	I/FORD RANGER XL 13P
ASA-51	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4
ASA-52	NISSAN FRONTIER
ASA-53	I/FORD RANGER XLT 13P
ASA-54	I/FORD RANGER XLT 13P
ASA-55	FORD/F1000 4X4 TURBO XL
ASA-56	GM/S-10 EXECUTIVE 4X4
ASN-02	TOYOTA/BANDEIRANTE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



ASN-03	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM
ASN-05	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM
ASN-07	FORD/F1000 4X4 TURBO XL
ASN-08	FORD/F1000 4X4 TURBO XL
ASN-09	FORD/F1000 4X4 TURBO XL
ASN-10	FORD/F1000 4X4 TURBO XL
ASN-11	FORD/F1000 4X4 TURBO XL
ASN-12	FORD/F1000 4X4 TURBO XL
ASN-14	FORD/F1000 4X4 TURBO XL
ASN-15	FORD/F1000 4X4 TURBO XL
ASN-16	GM/S10 2.5 D 4X4
ASN-18	GM/S10 2.8 D 4X4
ASN-19	GM/S10 2.8 D 4X4
ASN-21	GM/S10 2.8 D 4X4
ASN-22	GM/S10 2.8 D 4X4
ASN-23	GM/S10 2.8 D 4X4
ASN-25	GM/S10 2.8 D 4X4
ASN-26	GM/S10 2.5 D 4X4
ASN-28	GM/CHEVROLET C20 CUSTOM
ASN-29	FORD/F250 XLT W21
ASTI-01	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI
AT-01	M.B./M.BENZ L 1513
AT-03	SCANIA/143 H 4X2 450
AT-06	M.B./M.BENZ L 1113
ATC-01	GMC/16-220
ATC-02	M.B./M.BENZ L 1513
ATC-03	M.B./M.BENZ L 1313
ATC-04	VW/17.250 CLC
ATC-05	FIAT/STRADA FIRE FLEX
ATC-06	M.BENZ/LK 1113
ATC-07	PEUGEOT/BOXER F350LH HDI
ATC-08	Furgão Peugeot Boxer F350
ATC-09	FORD-F-250 XLL
ATC-10	FORD/F1000 TURBO XL
ATC-11	M.B/M.BENS L 1513
ATP-01	M.B./M.BENZ O 364 11R
ATP-02	M.BENZ/COMIL CAMPIONE R
ATP-03	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON
ATP-04	MERCEDES BENZ - LO608D
ATP-05	M.B./M.BENZ O 352
ATP-06	RENAULT/MASTER
ATP-07	I/M.BENZ313CDI REVECAP
ATP-08	MON/PROTOTIPO
ATP-09	SCANIA/SCANIA K112 33 S
ATP-10	M.B./M.BENZ L 1113
AV-101	VW/GOL 1.6 POWER



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



AV-152	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-153	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-154	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-155	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-156	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-157	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-158	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-159	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-160	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-161	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-162	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-163	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-164	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-165	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-166	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-167	RENAULT/LOGAN EXP 16
AV-168	RENAULT/LOGAN EXP 16
AV-169	RENAULT/LOGAN EXP 16
AV-171	I/HONDA CIVIC EX
AV-172	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-173	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-174	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-175	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-176	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-177	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-178	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-179	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-180	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-181	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-182	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-183	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-184	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-185	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-186	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-187	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-188	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-189	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-190	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-191	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-192	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-193	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-194	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-195	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-196	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-197	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-198	RENAULT/SANDERO AUT1016V



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



AV-199	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-200	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-201	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-202	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-203	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-204	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-205	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-206	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-207	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-208	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-209	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-210	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-211	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-212	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-213	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-214	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-215	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-216	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-217	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-218	RENAULT/SANDERO AUT 16
AV-219	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-220	RENAULT/SANDERO AUT 16
AV-221	RENAULT/SANDERO AUT 16
AV-222	RENAULT/SANDERO AUT 16
AV-223	RENAULT/SANDERO AUT 16
AV-224	RENAULT/SANDERO AUT 16
AV-225	RENAULT/SANDERO AUT 16
AV-226	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-227	RENAULT/SANDERO AUT 16
AV-228	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-229	RENAULT/SANDERO AUT1016V
AV-230	RENAULT/SANDERO AUT 16
AV-231	RENAULT/SANDERO AUT 16
AV-232	FIAT/UNO MILLE ECONOMY
AV-233	FIAT/UNO MILLE ECONOMY
AV-234	GM/CELTA 4P LIFE
AV-235	GM/CELTA 4P LIFE
AV-236	GM/CELTA 4P LIFE
AV-237	GM/CLASSIC SPIRIT
AV-238	GM/CLASSIC SPIRIT
AV-239	RENAULT/CLIO RN 1.6 16V
AV-242	I/RENAULT MEGANE RT 1.6
AV-243	I/RENAULT MEGANE RT 1.6
AV-245	GM/CLASSIC SPIRIT
AV-247	I/RENAULT MEGANE RT 1.6
AV-248	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



AV-249	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V
AV-250	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V
AV-251	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V
AV-252	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V
AV-253	I/RENAULT MEGANE RT 1.6
AV-254	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V
AV-255	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
AV-256	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
AV-257	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX
AV-258	FIAT/PALIO FIRE FLEX
AV-259	FORD - JEEP - COMB15
AV-260	VW/SANTANA 2000 MI EXCL.
AV-261	FORD/FIESTA STREET
AV-262	GM/CLASSIC SPIRIT
AV-263	RENAULT/CLIO RL 1.6 16V
AV-264	VW/GOL CL 1.6 MI
AV-307	FIAT / PALIO WEEKEND HLX
AV-308	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8
AV-309	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4
AV-310	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4
AV-311	VW/POLO SEDAN 1.6
AV-312	VW / PARATI
AV-313	VW/GOL 1.0 GIV
AV-314	FIAT/PALIO FIRE FLEX
AV-316	GOL 1.6 POWER/VOLKSWAGEM
AV-317	RENAULT/SANDERO EXP 16
AV-319	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-320	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-321	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-322	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-323	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-324	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-325	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-326	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-327	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-328	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-329	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-330	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-331	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-332	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-333	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-334	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-335	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-336	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-337	VW/NOVO GOL 1.0 CITY
AV-338	VW/NOVO GOL 1.0 CITY



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



AV-339	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY
AV-340	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4
AV-341	CHEVROLET/CRUZE LT NB
AV-342	RENAULT/LOGAN AUT 1016V
AV-343	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-344	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-345	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-346	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-347	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-348	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-349	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-350	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-351	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-352	FORD/FIESTA 1.6 FLEX
AV-377	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX
AV-46	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6
AV-47	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6
AV-48	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6
AV-49	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6
AV-51	GM/CLASSIC SPIRIT
AV-52	RENAULT/CLIO AUT10 16H3P
AV-53	RENAULT/CLIO AUT10 16H3P
AV-54	RENAULT/CLIO AUT10 16H3P
MB1935	M.BENZ/LS 1935
RO-04	REB/CANCAO TUCANO
RO-07	REB/KRONE
RO-09	SR/GUERRA AG GR
RO-10	SR/GUERRA AG GR
RO-12	REB/ESPANHA-BRASIL CF
RO-15	REB/GOIAS NAUTICA G20 C
RO-17	REB/ARTESANAL
RO-18	R/BANDEIRANTES JF
RO-19	REB/GOIAS NAUTICA G20 C
RO-20	REB/GOIAS NAUTICA G20 C
RO-22	R/PRESIDENTE TRA CARGA 1
RO-23	R/AMAZONIA CLASSIC
RO-24	R/PRESIDENTE TRA CARGA 1
RO-25	R/PRESIDENTE TRA CARGA 1
RO-26	R/PRESIDENTE TRA CARGA 1
RO-27	R/PRESIDENTE TRA CARGA 1
RO-28	R/PRESIDENTE TRA CARGA 1
RO-30	REBOQUE/MUTIRAO CMJ JS
RO-31	REBOQUE/MUTIRAO CMJ JS
RO-32	REBOQUE/MUTIRAO CMJ JS
RO-34	REBOQUE/MUTIRAO CMJ JS
RO-36	REBOQUE/MUTIRAO CMJ JS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



RO-38	REBOQUE/MUTIRAO CMJ JS
RO-39	REBOQUE/MUTIRAO CMJ JS
RO-43	REBOQUE/SHALLON CS A
RO-44	REBOQUE/MUTIRAO CMJ JS
RO-46	REBOQUE/MUTIRAO CMJ JS
RO-47	REBOQUE/MUTIRAO CMJ JS
RO-48	REBOQUE/MUTIRAO CMJ JS
RO-49	REBOQUE/RONDON NT 500
RO-52	REBOQUE/LCL PRANCHA 1E
RO-53	REBOQUE/PITSPORT P1T1
UCM-03	GM/S10 2.8 D 4X4
UCM-04	IMP/LAND ROVER DEFENDER
UR-04	IMP/GM EVM RESGATE 20
UR-10	FORD/F250 XL L
UR-100	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-101	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-102	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-103	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-104	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-105	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-106	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-107	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-108	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-109	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-110	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-111	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-112	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-113	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-114	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-115	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-116	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-117	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-119	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-120	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-121	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-122	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-123	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-124	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-125	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-126	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-127	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-128	RENAULT/MASTER VIDA AMB
UR-129	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-130	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-131	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-132	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



UR-133	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-134	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-135	RENALT/MST 11M SOBERANA
UR-136	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-15	FORD/F250 XL K
UR-25	FORD/F250 XL K
UR-27	FORD/F250 XL L
UR-29	FORD/F250 XL L
UR-30	FORD/F250 XL L
UR-31	FORD/F250 XL L
UR-32	FORD/F250 XL L
UR-34	FORD/F250 XL L
UR-36	FORD/F250 XL L
UR-37	FORD/F250 XL L
UR-40	FORD/F250 XL L
UR-41	FORD/F250 XL L
UR-43	FORD/F250 XL L
UR-46	FORD/F250 XL L
UR-47	FORD/F350 G
UR-50	RENAULT/MASTER11M3 25DCI
UR-51	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI
UR-53	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI
UR-54	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI
UR-59	PEUGEOT/BOXER F350MH HDI
UR-66	FIAT/DUCATO
UR-68	PEUGEOT/BOXER VIDA AMB
UR-69	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-70	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-71	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-72	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-73	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-74	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-75	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-76	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-77	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-78	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-79	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-80	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-81	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-82	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-83	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-84	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-85	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-86	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-87	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-88	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



UR-89	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-90	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-91	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-92	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-93	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-94	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-95	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-96	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-97	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-98	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
UR-99	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
URS-01	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-02	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-03	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-04	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-05	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-06	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-07	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-08	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-09	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-10	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-11	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-12	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-13	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-14	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-15	RENAULT/MST13MSOBERANA A
URS-17	RENAULT/MASTER13M3 25DCI
URS-18	RENAULT/MST13MSOBERANA
USA-01	IMP/MBENZ 310D SPRINTERC
USA-05	I/M.BENZ 312D SPRINTER C
USA-07	PEUGEOT/BOXER F350LH HDI
USA-08	PEUGEOT/BOXER F350LH HDI
USA-09	RENAULT/MASTER13M3 25DCI
USA-10	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
USA-12	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
USA-16	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF
USA-19	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF

Goiânia, 19 de fevereiro de 2014.

João Divino Lourenço Júnior – Maj QOC BM
Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 015/2014 – SSP
Processo n.º 201300011000582

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco: Caixa Econômica Federal Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:			Identidade:			CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.							
<p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p>							

Local e data.

Assinatura do responsável



ANEXO IV

CONTRATO Nº. _____/2013

Contrato para **aquisição e instalação de pneus com a prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos** que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do §2, do art. 47, da Lei Complementar 58/06, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005 e do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado por seu Comandante Geral, **CEL. QOBM SR. CARLOS HELBINGEN JUNIOR**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade Nº. XXXXX, emitida pelo CBMGO e inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2014**, objeto do Processo Administrativo nº. 201300011000582, de 29 de outubro de 2013, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



3.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de pneus com a prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos do Corpo de Bombeiros Militar – CBM/GO, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do CBMGO, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A CONTRATADA fornecerá os pneus por um período de 12 (doze) meses, a contar da outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP. Segue abaixo a descrição detalhada dos objetos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu 1000/90 - R 18.	UND	04	XX	XX
02	Pneu 1100 - R 22.	UND	18	XX	XX
03	Pneu 1000 - R 20.	UND	72	XX	XX
04	Pneu 1200 - R24 - 18 lonas.	UND	06	XX	XX
05	Pneu 175/65 - R 14.	UND	120	XX	XX
06	Pneu 175/70 - R 13.	UND	30	XX	XX
07	Pneu 185/70 - R 14.	UND	100	XX	XX
08	Pneu 185/60 - R 15.	UND	36	XX	XX
09	Pneu 215/75 - R 17.5.	UND	104	XX	XX
10	Pneu 225/70 - R 15.	UND	322	XX	XX
11	Pneu 225/70 - R 16.	UND	96	XX	XX
12	Pneu 255/70 - R 16.	UND	40	XX	XX
13	Pneu 255/75 - R 15.	UND	10	XX	XX
14	Pneu 275/80 - R 22.5.	UND	40	XX	XX
15	Pneu 750 - R 16.	UND	10	XX	XX
16	Pneu 275 - R 18.	UND	10	XX	XX
17	Pneu 90/90 - R 18.	UND	10	XX	XX
18	Pneu 205/70 - R 15.	UND	08	XX	XX
19	Pneu 225/50 - R 17.	UND	08	XX	XX
20	Pneu 295/80 - R 22.5.	UND	26	XX	XX
21	Fitão 1100 R 22.	UND	18	XX	XX
22	Fitão 1000 R 20.	UND	72	XX	XX
23	Câmara de ar 1100 R 22.	UND	18	XX	XX
24	Câmara de ar 1000 R 20.	UND	72	XX	XX
25	Serviço de alinhamento caminhão / ônibus.	Serv.	32	XX	XX
26	Serviço de alinhamento UR / caminhonetes / microônibus.	Serv.	180	XX	XX
27	Serviço de alinhamento carro passeio.	Serv.	150	XX	XX
28	Serviço de Balanceamento caminhão / ônibus.	Serv.	32	XX	XX
29	Serviço de balanceamento UR / caminhonetes / microônibus.	Serv.	180	XX	XX
30	Serviço de balanceamento carro de passeio.	Serv.	150	XX	XX
31	Serviço de cambagem caminhão /	Serv.	10	XX	XX



	ônibus.				
32	Serviço de cambagem UR / Caminhonetes / microônibus.	Serv.	120	XX	XX
33	Serviço de cambagem carro de passeio.	Serv.	100	XX	XX

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- prestar informações e esclarecimentos referentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal;
- fiscalizar, acompanhar e conferir o fornecimento executado pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta do fornecimento dos serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência do Edital;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- proceder advertências, multas e demais comunicações ou sanções legais pelo descumprimento dos termos do Contrato.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- para o fiel cumprimento deste ajuste a CONTRATADA obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
- exercer a fiscalização da execução do objeto por servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.
- efetuar a entrega do objeto contratado de acordo com as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar por um período de 12 (doze) meses ou até atingir o total do contrato e conforme a disponibilidade e necessidade da Contratante.
- comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.
- manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.
- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos fornecimentos constantes do objeto.
- assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades.
- prestar fornecimentos que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade.



- m) marcar, em conjunto com o administrador/gestor, o dia e a hora para a entrega do objeto.
- n) prestar fornecimentos constantes do objeto, conforme demanda solicitada pelo Gestor do Contrato.
- o) será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- p) oferecer todas as garantias exigidas com relação ao fornecimento ora contratado.
- q) aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- r) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- s) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo Contratante;
- t) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- u) garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- w) cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações;
- x) executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância da CONTRATANTE por escrito.
- y) na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, fazê-la em conformidade com a indicação do Corpo de Bombeiros Militar, imediatamente, contados da notificação por escrito.
- z) manter estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE.
- a.a) realizar os fornecimentos discriminados neste contrato sem qualquer ônus adicional.
- b.b) os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;
- c.c) a garantia dos produtos deverá ser de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;**
- d.d) comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- e.e) respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Comando de Apoio Logístico, bem como, a quaisquer dependências do CBM-GO;
- f.f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- g.g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Comando de Apoio Logístico/CBM-GO;
- h.h) a CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura deve estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.



7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis, sem prejuízo da alínea “c.c” da cláusula quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Unidade Orçamentária	2903	Corpo de Bombeiro Militar – CBM/GO.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	182	Defesa Civil.
Programa	1092	Programa Socorro Presente.
Ação	2323	Garantia do Transporte Multimodal de Urgência e Emergência em Goiás.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ____ de _____ de _____.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), CNPJ.: _____.

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrealizável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

9.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO



9.1.2.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Não haverá pagamento extra pela instalação do objeto ou por qualquer processo de migração para o ambiente contratado, devendo todos os valores envolvidos estarem previstos no valor global do contrato.

9.2.2. Os pagamentos mensais ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal e do devido ateste da SSP-GO do cumprimento do cronograma a seguir.

9.2.4. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.5. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.7. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.8. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “pro rata die”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ _____
(_____).

11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei 17.928/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



Goiânia, ____ de _____ de 2014.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública

Carlos Helbingen Junior – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMGO

Contratada ou Representante da Contratada